

Orientações para aquisição de bens e serviços e prestação de contas dos Auxílios de Inclusão Digital

1 - Para fins de prestação de contas dos Auxílios de Inclusão Digital o estudante beneficiado deverá estar regularmente matriculado no ano do calendário 2021/1.

2 - Os estudantes contemplados com o “Auxílio Equipamento”, “Auxílio Acessório ou Conserto” e/ou “Auxílio Conectividade RURAL”, deverão prestar contas do valor gasto em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando que o valor recebido foi utilizado nas condições e para os fins descritos no Edital 11/2020.

2.1 – Para efeito de prestação de contas, somente serão aceitas notas fiscais e contratos de internet com data posterior à da Publicação do Edital 11/2020 de 04 de dezembro 2020.

3 - DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 – Auxílio Equipamento: Recurso financeiro, pago através de bolsa única no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para a aquisição exclusiva de recurso tecnológico como computador do tipo **notebook ou desktop** sendo **vedada** a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos, tais como: tablets, chromebooks, netbooks e smartphones.

3.1.2 – Prestação de Contas do Auxílio Equipamento:

- A prestação de contas deverá ser realizada mediante entrega de Nota Fiscal detalhada do notebook ou desktop adquirido, emitida por pessoa jurídica (CNPJ), em favor do estudante beneficiado ou seu responsável (quando estudante menor de idade), devendo constar número de CPF do mesmo e código de autenticação legível para conferência no respectivo órgão fiscal.

- Caso o responsável pelo estudante efetue a compra, este deverá preencher Declaração de Justificativa (Anexo 1).

- As dúvidas em relação a compra do notebook ou desktop podem ser encaminhadas para o e-mail inclusaodigitalnotas@pelotas.ifsul.edu.br.

- É permitido ao estudante a aquisição de notebook ou desktop com valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.
- É permitido ao estudante a aquisição de notebook ou desktop novo ou usado, de pessoa física, mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada do notebook ou desktop anteriormente adquirido, emitida por pessoa jurídica (CNPJ) em nome de quem for realizar a venda, devendo constar número de CPF do mesmo e código de autenticação legível para conferência no respectivo órgão fiscal, junto ao recibo de compra e venda.
- É permitido ao estudante adquirir computador tipo desktop comprando apenas o gabinete/torre/caixa com o hardware em pleno funcionamento no caso do estudante já possuir todos os demais periféricos necessários. Neste caso deverá entregar na prestação de contas termo afirmando que possui os demais periféricos que possibilitem o uso do equipamento (Anexo 2).
- O estudante deverá enviar a nota fiscal digitalizada para o e-mail: inclusaodigitalnotas@pelotas.ifsul.edu.br, com as devidas declarações no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio.
- Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer das condições estabelecidas para efetiva prestação de contas, o estudante deverá reembolsar ao IFSul o valor recebido, caso não o faça, poderá ter o seu nome inscrito em dívida ativa da União e no CADIN. Neste caso deverá ser enviado e-mail para cofin@pelotas.ifsul.edu.br solicitando a emissão de GRU para devolução do recurso.

3.2 – Auxílio Acessório ou Conserto: Bolsa única no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para aquisição de roteador wireless ou outros periféricos essenciais para o desenvolvimento das APNPs (webcam, mouse, teclado e microfone), e/ou para conserto de computador do tipo **notebook ou desktop**. (A possibilidade de compra de outros periféricos, que não os descritos acima, deve ser verificada através do e-mail: inclusaodigitalnotas@pelotas.ifsul.edu.br).

3.2.2 – Prestação de Contas do Auxílio Acessório ou Conserto:

- A prestação de contas deverá ser realizada através de declaração de que recebeu o valor referente ao “Auxílio Acessório” ou “Auxílio Conserto” e que

utilizou o recurso para este fim, com a descrição do que foi comprado ou do conserto realizado (Anexo 3).

- É permitido ao estudante beneficiário do Auxílio Acessório ou Conserto utilizar valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

- O estudante deverá enviar a declaração com a descrição do que foi comprado ou do conserto, digitalizada para o e-mail: inclusaodigitalnotas@pelotas.ifsul.edu.br no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio.

- Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer das condições estabelecidas para efetiva prestação de contas, o estudante deverá reembolsar ao IFSul o valor recebido, caso não o faça, poderá ter o seu nome inscrito em dívida ativa da União e no CADIN. Neste caso deverá ser enviado e-mail para cofin@pelotas.ifsul.edu.br solicitando a emissão de GRU para devolução do recurso.

- A possibilidade de compra de outros periféricos, que não os descritos no item 3.2, deve ser verificada através do e-mail: inclusaodigitalnotas@pelotas.ifsul.edu.br

3.3 – Auxílio Conectividade Urbano: Bolsa mensal de R\$50,00 (cinquenta reais) para contratar plano de internet ou efetuar compra de dados móveis, durante o período máximo de duração das APNPs no primeiro semestre letivo de 2021.

- Este auxílio será pago em única parcela, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), devendo o estudante utilizá-lo de forma fracionada até o final das APNPs.

3.3.2 – Prestação de Contas do Auxílio Conectividade Urbano:

- Para este auxílio **não** haverá prestação de contas no formato de apresentação de notas fiscais e/ou contrato de serviços.

3.4 – Auxílio Conectividade Zona Rural: exclusivo para estudantes que residam em zona rural sem sinal de dados móveis em sua região - Bolsa mensal de R\$200,00 (duzentos reais) para contratar plano de internet rural/residencial

para acesso às APNPs no primeiro semestre letivo de 2021. O pagamento se dará durante o período de fidelidade mínima exigido pela prestadora de serviços de internet ou conforme disponibilidade orçamentária.

- Este auxílio será pago em única parcela, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), devendo o estudante utilizá-lo de forma fracionada até o final das APNPs.

3.4.2 – Prestação de Contas do Auxílio Conectividade Rural:

- É permitido ao estudante a contratação de plano de internet em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

- No caso do estudante ser menor de idade, a contratação do plano de internet poderá ser realizada por um responsável do menor, desde que apresentada Declaração de Justificativa (Anexo 4).

- O estudante deverá enviar o contrato de internet digitalizado para o e-mail: inclusaodigitalnotas@pelotas.ifsul.edu.br no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio.

- Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer das condições estabelecidas para efetiva prestação de contas, o estudante deverá reembolsar ao IFSul o valor recebido, caso não o faça, poderá ter o seu nome inscrito em dívida ativa da União e no CADIN. Neste caso deverá ser enviado e-mail para cofin@pelotas.ifsul.edu.br solicitando a emissão de GRU para devolução do recurso.

4 – Os auxílios são pessoais e intransferíveis, visando o acesso do estudante às tecnologias digitais necessárias para o desenvolvimento das APNPs.

5 - Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail coaeeditais@pelotas.ifsul.edu.br e/ou pelo telefone (53)98406-9134 das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.